

N.2250.01.0000421/2026-19 /2026

RESOLUÇÃO DO PLENÁRIO Nº 01/2026

Dispõe sobre a dispensa do pagamento de preço público relativo a atos empresariais, em razão do estado de calamidade pública decretado pelos municípios de Ubá, Matias Barbosa e Juiz de Fora, e reconhecido pelo Governo de Minas Gerais e dá outras providências.

O Plenário da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições previstas nos arts. 4º, IV e X, e 29, XIV, *a*, do Decreto Estadual nº 47.689, de 26 de julho de 2019, que contém o Regulamento da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, bem como no art. 8º, IV, da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO:

A competência da Jucemg para elaborar e fixar a tabela de preços de seus serviços, nos termos do art. 8º, II, da Lei Federal nº 8.934/1994, art. 7º, II, do Decreto Federal nº 1.800/1996 e em especial, art. 2º, inciso II, do Decreto 47.689, de 26/07/2019;

Os efeitos socioeconômicos decorrentes das fortes chuvas que atingiram a Zona da Mata mineira em fevereiro de 2026, ocasionando danos materiais, prejuízos às atividades empresariais e necessidade de adoção de medidas administrativas excepcionais;

O reconhecimento do estado de calamidade pública pelo Governo de Minas Gerais, por meio do Decreto com Numeração Especial nº 166, de 24/02/2026, que reconhece o Decreto Municipal nº 17.693/2026, do Município de Juiz de Fora; Decreto com Numeração Especial nº 167, de 24/02/2026, que reconhece o Decreto Municipal nº 7.674/2026, do Município de Ubá; e Decreto com Numeração Especial nº 175, de 26/02/2026, que reconhece o Decreto Municipal nº 5.960/2026, do Município de Matias Barbosa;

A necessidade de facilitar a continuidade das atividades empresariais locais e mitigar impactos econômicos, mediante a dispensa temporária de pagamento de preços públicos pelos serviços prestados por esta Junta Comercial;

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Resolução de Plenário, deliberada durante a 5414ª Sessão Extraordinária do Plenário, em 05 de março de 2026, dispõe sobre a dispensa do pagamento de preço público relativo a atos empresariais, em razão do estado de calamidade pública decretado pelos municípios de Ubá, Matias Barbosa e Juiz de Fora,

e reconhecido pelo Governo de Minas Gerais e dá outras providências.

Art. 2º. Ficam dispensados, pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta resolução, prorrogáveis por igual período, do pagamento do preço público relativo a todos os atos decorrentes de empresas sediadas nos municípios referidos no art. 1º.

Art. 3º. Os casos omissos serão apreciados pela Secretaria Geral em conjunto com a Diretoria de Registro Empresarial.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 05 de março de 2026.

(assinado eletronicamente por)

Patricia Vinte Di Iório

Presidente

**Aprovada na 5414ª Sessão Extraordinária do Plenário, em 05 de março de 2026.*



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Vinte Di Iório, Presidente(a)**, em 16/03/2026, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **134646474** e o código CRC **D7B3874D**.

Referência: Processo nº 2250.01.0000421/2026-19

SEI nº 134646474